



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA
GERÊNCIA DE GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

NOTA TÉCNICA SEI Nº 2801/2020/GECEF/SUROD/DIR

Interessado: ECOSUL

Referência: Processo nº 50500.392918/2019-20 e nº 50500.370678/2019-11.

Assunto: Reajuste, 16ª Revisão Ordinária, 13ª Revisão Extraordinária e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP da Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – ECOSUL.

SUMÁRIO

- [1. OBJETO](#)
- [2. JUSTIFICATIVA](#)
- [3. ANÁLISE](#)
 - [3.1. Revisão](#)
 - [3.1.1. 13ª Revisão Extraordinária](#)
 - [3.1.1.1. Alterações no PER](#)
 - [3.1.1.2. Efeito Final da 13ª Revisão Extraordinária](#)
 - [5.1.2. Efeito Final das Revisões Ordinária e Extraordinária](#)
 - [3.2. Atualização da TBP revisada](#)
- [4. TABELA DE TARIFAS](#)
- [5. CONCLUSÃO](#)

1. OBJETO

1. A presente Nota Técnica trata da retificação da análise do reajuste com data de vigência contratual em 1º de janeiro de 2020, e das concomitantes 16ª Revisão Ordinária e 13ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da Concessionária de Rodovias do Sul S.A. – ECOSUL, apresentada na NOTA TÉCNICA SEI Nº 1263/2020/GEREF/SUINF/DIR (3106715), de 06/04/2020, em razão da:

- 2ª (segunda) análise complementar feita por meio da NOTA TÉCNICA SEI Nº 2563/2020/GEFIR/SUROD/DIR (3561109), de 16/06/2020, elaborada diante da solicitação disposta no Despacho DWE nº 3552525, de 5 de junho de 2020; e da
- 3ª (terceira) análise complementar feita por meio da NOTA TÉCNICA SEI Nº 2752/2020/GEFIR/SUROD/DIR (3604195), de 22/06/2020, elaborada diante da solicitação disposta no Despacho DWE nº 3602297, de 18 de junho de 2020.

2. As retificações foram relativas às propostas dos Cronogramas Financeiros dos itens F.3.17 - Custos Administrativos, G.8 - Melhoramentos das Rodovias – Realocação e Adequação das BSOs e SAUs e G.12 - Novos Investimentos. Assim, todas as demais propostas de reequilíbrio apresentadas na NOTA TÉCNICA SEI Nº 1263/2020/GEREF/SUINF/DIR (3106715), de 06/04/2020, não tratadas na presente Nota Técnica, seguem mantidas.

2. JUSTIFICATIVA

3. A matéria vem à apreciação desta Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso XIII do Regimento Interno da ANTT, conforme a Resolução nº 5.888, de 12/05/2020.

3. ANÁLISE

4. Cabe informar que a presente análise contempla os itens tratados em Revisão Extraordinária, na qual três propostas de cronogramas físico-financeiro foram retificadas pela GEFIR/SUROD nas NOTAS TÉCNICAS SEI Nº 2563/2020/GEFIR/SUROD/DIR (3561109), de 16/06/2020, e Nº 2752/2020/GEFIR/SUROD/DIR (3604195), de 22/06/2020.

5. Aproveitamos para retificar a variação tarifária do item G.8 - Realocação e Adequação das BSOs e SAUs do FCM2, constante da Revisão Ordinária, apresentada na NOTA TÉCNICA SEI Nº 1263/2020/GEREF/SUINF/DIR (3106715), de 06/04/2020.

6. Cabe ressaltar, que todas as demais propostas apresentadas na NOTA TÉCNICA SEI Nº 1263/2020/GEREF/SUINF/DIR (3106715), de 06/04/2020, não tratadas na presente Nota Técnica, seguem mantidas.

7. Os eventos considerados na 16ª Revisão Ordinária e na 13ª Revisão Extraordinária foram lançados no Fluxo de Caixa Original (FCO), com Taxa Interna de Retorno (TIR) igual a 17,549%, bem como nos Fluxos de Caixa Marginais descritos a seguir:

- FCM 1: aberto em 2012, com TIR de 8,01%;
- FCM 2: aberto na 12ª Revisão Ordinária e na 8ª Revisão Extraordinária, em 2015, com TIR de 9,95%.

8. Diante da alteração das propostas apresentadas nas NOTAS TÉCNICAS SEI Nº 2563/2020/GEFIR/SUROD/DIR (3561109) e Nº 2752/2020/GEFIR/SUROD/DIR (3604195), não precisou ser aberto um novo Fluxo de Caixa Marginal.

3.1. Revisão

3.1.1. 16ª Revisão Ordinária

3.1.1.1. Inexecuções e reprogramações no Programa de Exploração da Rodovia – PER

9. Foi necessário corrigir a variação tarifária apresentada para o item G.8 - Realocação e Adequação das BSOs e SAUs do FCM2, na NOTA TÉCNICA SEI Nº 1263/2020/GEREF/SUINF/DIR (3106715), de 06/04/2020. Naquela ocasião, foi apresentada uma variação tarifária de -0,00689% , quando o valor correto é de -0,01314%.

10. Em função do ajuste feito, segue o quadro de variações tarifárias, constante do item 5.1.2.6 da NOTA TÉCNICA SEI Nº 1263/2020/GEREF/SUINF/DIR (3106715), de 06/04/2020, agora com a retificação na variação tarifária do item G8:

Quadro 1: Impactos nos fluxos de caixa devido às alterações no PER - RO

Itens revisados	PER	Varição
Revisões Ordinárias		
Fluxo de Caixa Original		
Recuperação Estrutural - Pavimentos	A.2.1	-0,18756%
Sistemas de Operação	B.7	-0,01184%
Meio-Ambiente	G.7	0,19940%
Fluxo de Caixa Marginal 1		
Recuperação Estrutural - Pavimentos	A.2.1	-0,13152%
Drenagem e Obras de Arte Corrente	A.2.6	-0,00041%
Aparelhamento da Polícia Rodoviária FEDERAL	7.2	-0,00083%
Elementos de Proteção e Seg. - correção anos anteriores	A.2.4	-0,00053%
Fluxo de Caixa Marginal 2		
Sistema de Atend. Ao Usuário	E.5	-0,00065%
Realocação e Adequação das BSOs e SAUs	G.8	-0,01314%

Canteiro central e faixa de domínio

A.2.1.1 | -0,00934%

3.1.1.2. Efeito final da 16ª Revisão Ordinária

11. Considerando todos os itens da revisão ordinária, a TBP é alterada de R\$ 3,48597 (aprovada na 12ª RE) para R\$ 3,51521, representando uma variação positiva de 0,84% (oitenta e quatro centésimos por cento) na TBP.

3.1.2. 13ª Revisão Extraordinária**3.1.2.1. Alterações no PER**

12. Por meio das Notas Técnicas SEI Nº 3125/2019/GEFIR/SUINF/DIR, (1422415), de 23/08/2019, nº 808/2020/GEFIR/SUINF/DIR (2854037), de 12/03/2020, nº 2563/2020/GEFIR/SUROD/DIR (3561109), de 16/06/2020, e por fim da NOTA TÉCNICA SEI Nº 2752/2020/GEFIR/SUROD/DIR (3604195), de 22/06/2020, constantes no Processo nº 50500.370678/2019-11, a Gerência de Fiscalização e Investimentos de Rodovias (GEFIR) apresentou análise acerca das alterações propostas no cronograma do Programa de Exploração da Rodovia (PER) da Concessão a serem considerados na 13ª Revisão Extraordinária.

13. O equilíbrio econômico-financeiro destas alterações, nos Fluxos de Caixa Marginais (FCM1, FCM2), bem como no Fluxo de Caixa Original, resulta nos impactos relativos de cada item do PER conforme o quadro a seguir, que retifica o quadro constante o item 5.1.3.3 da NOTA TÉCNICA SEI Nº 1263/2020/GEREF/SUINF/DIR (3106715), de 06/04/2020:

Quadro 2: Impactos nos fluxos de caixa devido às alterações no PER - RE

Revisões Extraordinárias	Item PER	Varição Tarifária
Fluxo de Caixa Original		
Recuperação Estrutural - Pavimentos	A.2.1	1,74671%
Obras de Arte Especiais	A.2.3	-1,74671%
Fluxo de Caixa Marginal 1		
Recuperação Estrutural - Pavimentos	A.2.1	-0,91254%
Obras de Arte Especiais	A.2.3	-0,01799%
Custos Administrativos	F.3.17	-0,05918%
Fluxo de Caixa Marginal 2		
Conserv. trechos obrigatórios	D.1	0,39299%
Consultorias	B.12	-0,00422%
Mão-de-obra operação	F.1.1	-0,00975%
Energia / água / telefone /FAX	F.1.4	-0,02664%
Despesas de viagem (transp+aliment.)	F.3.7	-0,01880%
Mão-de-obra	F.3.1	-0,00087%
Água/energia/telefone/fax/internet	F.3.3	-0,00392%
Custos administrativos	F.3.17	-0,00156%
Fornecimento de veículo para fiscalização da ANTT	E.8	-0,00770%

14. Pelo exposto, em relação à proposta apresentada na Nota Técnica Nº 1263/2020/GEREF/SUINF/DIR (3106715), foram alterados apenas os impactos sobre a TBP dos itens G.8 e F.3.17 e não foi proposta inclusão de novo item, assim não foi aberto um novo FCM.

3.1.2.2. Efeito Final da 13ª Revisão Extraordinária

15. O efeito final da 13ª Revisão Extraordinária altera a TBP resultante da 16ª Revisão Ordinária de R\$ 3,51521 para R\$ 3,52586, correspondendo a um acréscimo de 0,30% (trinta centésimos por cento).

3.1.3. Efeito Final das Revisões Ordinária e Extraordinária

16. Considerando a TBP aprovada na 12ª Revisão Extraordinária de R\$ 3,48597, a 16ª Revisão Ordinária e a 13ª Revisão Extraordinária altera a TBP para R\$ 3,52586, o que representa um acréscimo de 1,14% (um inteiro e quatorze centésimos por cento).

3.2. Atualização da TBP revisada

17. Considerando o IRT definitivo de 3,52620, conforme Nota Técnica Nº 1263/2020/GEREF/SUINF/DIR (3106715), a tarifa reajustada para a categoria 1 passa de R\$ 12,33695 (aprovada na 15ª Revisão Ordinária e 11ª Revisão Extraordinária) para R\$ 12,43289, representando um acréscimo percentual de 0,78%. Após o arredondamento, a tarifa passa de R\$ 12,30 para R\$ 12,40, representando um acréscimo percentual de 0,81%.

4. TABELA DE TARIFAS

18. Considerando as Tarifas de Pedágio por praça resultantes da 16ª Revisão Ordinária, da 13ª Revisão Extraordinária e do Reajuste anual, assim como o arredondamento tarifário, obteve-se os valores das tarifas a serem praticadas nas praças de pedágio:

Praças Retiro (P1), Capão Seco (P2), Glória (P3), Pavão (P4) e Cristal (P5)

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Valores a serem Praticados (R\$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	12,40
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	Dupla	24,90
3	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	37,30
4	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	49,70
5	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	62,20
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	74,60
7	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simples	18,60
8	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	24,90

5. CONCLUSÃO

19. Conforme exposto, a presente análise versa sobre o Reajuste, a 16ª Revisão Ordinária e a 13ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio da ECOSUL S.A., visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

20. Temos que a 12ª Revisão Extraordinária foi aprovada pela Deliberação ANTT nº 1.039, de 3 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 05/12/2019, que altera a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 3,61493 para R\$ 3,48597, para a categoria de veículo 1, com efeitos financeiros em 01/01/2020, conjuntamente com as presentes revisões tarifárias. Desse modo, os resultados da 16ª Revisão Ordinária e da 13ª Revisão Extraordinária foram calculados a partir da tarifa obtida da 12ª Revisão Extraordinária, a qual já apresenta um incremento tarifário de 1,67%, devido ao efeito do escalonamento em 2020.

21. Considerando todos os itens da revisão ordinária, TBP é alterada de R\$ 3,48597 (aprovada na 12ª RE) para R\$ 3,51521, representando uma variação positiva de 0,84% (oitenta e quatro centésimos por cento) na TBP.

22. O efeito final da 13ª Revisão Extraordinária altera a TBP resultante da 16ª Revisão Ordinária de R\$ 3,51521 para R\$ 3,52586, correspondendo a um acréscimo de 0,30% (trinta centésimos por cento).

23. Assim, partindo da TBP aprovada na 12ª Revisão Extraordinária de R\$ 3,48597, a 16ª Revisão Ordinária e a 13ª Revisão Extraordinária altera a TBP para R\$ 3,52586, o que representa um acréscimo de 1,14% (um inteiro e quatorze centésimos por cento).

24. O processo de reajuste indicou o percentual de 3,32% (três inteiros e trinta e dois centésimos por cento), correspondente à variação ponderada dos principais componentes dos custos da concessionária, segundo fórmula paramétrica contratual.

25. Os efeitos combinados do escalonamento, do reajuste e das revisões alteram a tarifa de R\$ 12,33695 para R\$ 12,43289, antes do arredondamento, resultando no acréscimo da tarifa de pedágio em 0,78% (setenta e oito centésimos por cento), e alteram a tarifa de R\$ 12,30 (doze reais e trinta centavos) para R\$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos), após o arredondamento, representando acréscimo de 0,81% (oitenta e um centésimos por cento).

26. Em razão do exposto, sugere-se encaminhar à Diretoria Colegiada da ANTT os resultados retificados da análise da 16ª Revisão Ordinária, da 13ª Revisão Extraordinária e do Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio da ECOSUL - Concessionária de Rodovias do Sul S/A, com vigência originalmente prevista para 1º de janeiro 2020 - sendo que o atraso na aplicação destas alterações deverá ser reequilibrado na próxima Revisão Ordinária.

(assinado eletronicamente)

NELÍCIA MURARI BORGES
Especialista em Regulação

(assinado eletronicamente)

ISABELA SOARES MACHADO REICHERT
Coordenadora de Gestão de Contratos de Concessão de Rodovias

De acordo. Encaminhe-se à SUROD.

(assinado eletronicamente)

MÍRIAN RAMOS QUEBAUD
Gerente de Gestão Econômico-Financeira

(assinado eletronicamente)

MARCELO ALCIDES DOS SANTOS
Superintendente de Infraestrutura Rodoviária

Brasília, 26 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NELICIA MURARI BORGES, ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO**, em 26/06/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA SOARES MACHADO REICHERT, Coordenador(a)**, em 26/06/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAN RAMOS QUEBAUD, Gerente**, em 26/06/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ALCIDES DOS SANTOS, Superintendente**, em 26/06/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3626421** e o código CRC **1C30A3AA**.

Referência: Processo nº 50500.392918/2019-20

SEI nº 3626421

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br